



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V - Número 062 - Cordeiro, 20 de abril de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67Av.
Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - Cordeiro – RJ

Resolução CMAS/ Cordeiro nº 004/2021

O conselho Municipal de assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando, a Plenária no Conselho reunida ordinariamente em 15 de Abril de 2021,

Resolve:

Artigo 1º. APROVAR A MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE Nº01/2021 VISANDO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS QUE COMPÕEM A REDE SOCIO-ASSISTENCIAL, SEDIADAS EM CORDEIRO-RJ.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 15 de Abril de 2021.

Washington Rodrigues dos Santos
Presidente do CMAS


EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A CIPA DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO – RJ

Ficam convocados os empregados EFETIVOS desta empresa a participarem da formação da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA)**, para eleição dos membros representantes dos empregados, que será realizada no dia **27, 28 e 29 de Abril**, no horário das 08:00 às 17:00 horas, dentro do expediente da empresa, em local a ser definido dentro das dependências da empresa. Na ocasião, será fixada, em local visível a todos os empregados da empresa, a lista de candidatos inscritos para esta eleição.

Os interessados em disputar um cargo da CIPA, deverão procurar a "Comissão Eleitoral", divulgada em Edital e fazerem suas inscrições entre os dias **21/04/2021 a 26/04/2021**.

Contamos com a colaboração e a participação de todos.

CORDEIRO, 19 de Abril de 2021


RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
Secretário Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ

RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário de Administração
Matrícula: 010211341



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

CONTRATO N.º 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1900.094.2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

OBJETO: Ref. a aquisição de veículo para o Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde, objetivando atender a demanda do CAPS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 1401.1012200602.105

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 1401.1030200612.215

Elemento de Despesa: 4490.52.00

Fonte: 52

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- Livia Montechiari Werneck, Mat.: 400121358 e
- Cleiton Grimião Moura, Mat.: 040211397.

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: ACESSTRAN SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO N.º 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

OBJETO: Ref. a contratação de empresa para realização de pintura viária (sinalização horizontal) na cidade de Cordeiro/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.0678200262.173

CÓDIGO DE DESPESA: 3390.39.00

FONTE: 34

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2021.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

• Achilles Antônio Oliveira da Silva – Matrícula 071211379

LEONAN LOPES MELHORANCE
PREFEITO

PORTARIA Nº 252/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTERIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o dever constitucional em oferecer ensino público de qualidade, assegurando o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, garantindo ao corpo docente para que o ano letivo transcorra com o quadro de professores completo;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os recursos humanos e financeiros do Município de Cordeiro, em atenção ao Princípio da Eficiência disposto no Art. 37, caput, Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, no Sistema Municipal de Educação, remanejamento é o procedimento utilizado para movimentação de profissionais para unidades

escolares diferentes de sua lotação, que disponham de vagas;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de professores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO INTERNO DE REMANEJAMENTO PARA DOCENTES EM REGÊNCIA DE CLASSE, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer normas, rotinas e procedimentos relativos à movimentação dos membros do magistério lotados nas Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - A movimentação far-se-á por Remanejamento.
Parágrafo Único. A movimentação dos membros do magistério somente ocorrerá para a Unidade Escolar onde houver vaga.

DO REMANEJAMENTO

Art.3º- Para pleitear o remanejamento o servidor deverá estar em efetivo exercício de Regência de Turma, nos cargos:

I - Professor I – com a Disciplina Especifica;

II – Professor II;

III – Professor III;

Parágrafo primeiro - Será remanejado o membro do magistério, transferindo-o de uma Unidade Escolar para outra, de função para função.

Parágrafo segundo - Tendo em vista que o remanejamento visa suprir, especificamente, vagas de substituição, fica vedada a inscrição no remanejamento

dos profissionais que se encontrem usufruindo de licença maternidade/aleitamento, licença prêmio, licença sem vencimentos, licença médica, readaptados (em caráter definitivo ou provisório), cedidos ou permutados para órgãos ou instituições.

Art. 4º - O remanejamento ocorrerá em razão de:

I – Aumento da demanda de servidores do Sistema Municipal de Educação.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição deverá ser feita para o segmento e/ou disciplina para que o servidor prestou concurso;

Art. 6º- O membro do magistério interessado no processo de Remanejamento deverá preencher um Formulário de Solicitação de Remanejamento –Exercício 2021 (ANEXO I) na Secretária Municipal de Educação nas datas previstas no ANEXO II desta Portaria.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 7º - A escolha das vagas será feita em dia, horário e local na forma do cronograma, no Anexo II;

Art. 8º - Não será autorizada a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas ao processo no local de escolha;

Art. 9º - No ato da escolha das vagas, o candidato deverá apresentar -se, pontualmente, usando máscara;

Art.10 - O candidato, na impossibilidade de sua presença, poderá, sob sua responsabilidade, constituir procurador com poderes específicos para promover, a escolha da vaga;

Art. 11 - O candidato que não comparecer no dia da escolha e não designar procurador perderá o direito ao remanejamento;

Art.12 - Os critérios de desempate no momento do Remanejamento devem observar a seguinte ordem:

I- Será considerado o maior tempo de serviço no Sistema Municipal de Educação, observando-se a data de admissão por Concurso Público;

II - Maior idade;

Art. 13 - O processo de remanejamento só se concretizará, após homologação da Secretaria Municipal de Educação;

Art.14 Os casos de omissões serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.15– Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO
EXERCÍCIO 2021

NOME: _____ CARGO: _____
MATRÍCULA: _____ ADMISSÃO: _____
/ / DATA DE NASCIMENTO: / /
ENDEREÇO/RUA: _____ NÚMERO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____

DADOS DA LOTAÇÃO ATUAL:

1. UNIDADE DE LOTAÇÃO ATUAL, DA QUAL DESEJA REMANEJAR:

TURMA(S) QUE ATUA EM 2021: _____
TURNO: _____

2. REGÊNCIA PROVISÓRIA – EM 2021

ESCOLA: _____
TURMA(S) QUE ATUA : _____
TURNO: _____

3. OPÇÕES DE UNIDADES PARA REMANEJAMENTO:

1ª OPÇÃO:
UNIDADE DE ESCOLAR: _____
TURMA: _____
2ª OPÇÃO:
UNIDADE DE ESCOLAR: _____
TURMA: _____

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO/REMANEJAMENTO:

Cordeiro, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO AO REMANEJAMENTO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE REMANEJAMENTO

ITEM	DATAS	HORÁRIO	LOCAL	ETAPAS
1	27/04/2021	16 horas	MURAL NA ENTRADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LINHA DE TRANSMISSÃO SME/DIRETORES	Divulgação das Unidades escolares com vagas/turmas/horários
2	28/04/2021	9 ÀS 17 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Preenchimento do Formulário de Solicitação de Remanejamento – Exercício 2021 (ANEXO I)
3	30/04/2021	10h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Remanejamento de Professores Regentes.

DECRETO Nº062/2021

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância estadual, nacional e internacional, reconhecidas pelas respectivas autoridades;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência pública da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Cordeiro;

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de calamidade pública no Rio de Janeiro até 1º de Julho de 2021, através do projeto de decreto legislativo 56/2021, de autoria do deputado André Ceciliano, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro em 24/02/2021, que alterou a Lei 9.008/20, do ano passado, que reconheceu a calamidade pública estadual;

CONSIDERANDO que em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e das respectivas medidas de emergência em saúde pública, associadas àquelas destinadas ao isolamento social das pessoas, há em âmbito nacional a percepção imediata dos efeitos econômicos delas decorrentes e a perspectiva já reconhecida de que as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para presente exercício deverão ser seriamente comprometidas, circunstâncias que se repetem no âmbito municipal;

CONSIDERANDO ainda a preocupante e calamitosa situação financeira do município de Cordeiro, que enfrenta inúmeras condenações judiciais e dívidas previdenciárias de altíssima monta.

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública.

Art. 2º - Ficam autorizadas em razão do reconhecimento da situação de calamidade pública, a adoção das seguintes medidas:

I – requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II – dispensa de licitação para contratação de bens e serviços para atender as demandas decorrentes da situação de calamidade pública, nos termos do art. 24 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as medidas adotadas em razão da edição do Decreto nº 062/2021.

Art. 4º - Para os fins de que dispõe o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do



Estado do Rio de Janeiro, mensagem requerendo o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021

LEONAN LOPES MELHORANCE
